



DECRETO N.º 317/2020.

Inclui dispositivo no Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, considerando a necessidade de adequação aos protocolos do sistema de distanciamento controlado implementado pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, enquanto o Município de Uruguaiana estiver classificado como bandeira vermelha,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o art. 26-A no Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 26-A No período em que o Município de Uruguaiana estiver classificado na bandeira vermelha ou preta do sistema de distanciamento controlado implementado pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, fica suspensa a eficácia das determinações contidas neste Decreto, naquilo em que conflitantes com a norma estadual.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, ocorrida na presente data no átrio da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.